

5. *Processo de medidas provisórias — Suspensão de execução — Requisitos de concessão — Ponderação de todos os interesses em causa — Conceito — Preponderância do interesse público geral relativamente aos interesses particulares (Artigo 278.º TFUE) (cf. n.ºs 36 a 39, 41 a 43)*

## **Objecto**

A título principal, pedido de suspensão parcial da execução da Decisão 2010/787/UE do Conselho, de 10 de Dezembro de 2010, relativa aos auxílios estatais destinados a facilitar o encerramento de minas de carvão não competitivas (JO L 336, p. 24), e, a título subsidiário, pedido de suspensão integral da execução dessa decisão.

## **Dispositivo**

- 1) O pedido de medidas provisórias é indeferido.
- 2) A decisão quanto às despesas é reservada para final.

**Acórdão do Tribunal Geral (Primeira Secção) de 7 de Dezembro de 2011 –  
El Corte Inglés/IHMI – Azzedine Alaïa (ALIA)**

**(Processo T-152/10)**

«Marca comunitária — Processo de oposição — Pedido de marca nominativa comunitária ALIA — Marca figurativa comunitária anterior ALAÏA PARIS — Motivo relativo de recusa — Risco de confusão — Artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 207/2009»

*Marca comunitária — Definição e aquisição da marca comunitária — Motivos relativos de recusa — Oposição pelo titular de uma marca anterior idêntica ou semelhante registada para produtos ou serviços idênticos ou semelhantes — Risco de confusão com a marca anterior [Regulamento n.º 207/2009 do Conselho, artigo 8.º, n.º 1, alínea b)] (cf. n.ºs 19 e 20, 59)*

## **Objecto**

Recurso interposto da decisão da Quarta Câmara de Recurso do IHMI, de 3 de Fevereiro de 2010 (processo R 924/2008-4), relativo a um processo de oposição entre Azzedine Alaïa e El Corte Inglés, SA.

## **Dispositivo**

- 1) É anulada a decisão da Quarta Câmara de Recurso do Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (IHMI) de 3 de Fevereiro de 2010 (processo R 924/2008-4) na medida em que a Câmara de Recurso excluiu da sua análise do risco de confusão entre as marcas em causa os produtos pertencentes à classe 3 correspondente à descrição «Perfumaria, óleos essenciais, cosméticos, loções para cabelo; dentífricos».
- 2) É negado provimento ao recurso quanto ao restante.
- 3) El Corte Inglés, SA, o IHMI e Azzedine Alaïa suportarão cada um as suas próprias despesas.